

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



ANO XXI

Florianópolis, 18 de janeiro de 1955

NÚMERO 5.295

GOVERNO DO ESTADO

Requerimentos despachados

12 DE JANEIRO

Soter Martins Cassão — Indeferido.
Valdivino Brasil — Como requer.
Moinolvo José Antônio Lehmkuhl —
Arquive-se, a pedido.
Dyrce Pereira Baixo — Arquive-se.
Lourenço Alves de Deus — Como re-
quer.

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requerimentos despachados

8 DE JANEIRO

Eletro-Técnica Indústria e Comércio S.
A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 163,10.
Empresa Gráfica Grajaú Ltda. — Pa-
gue-se a quantia de Cr\$ 350,00.
Drogaria e Farmácia Catarinense S. A. —
Pague-se a quantia de Cr\$ 9.894,60.

10 DE JANEIRO

Carlos Hoepcke S. A. — Comércio e
Indústria — Pague-se a quantia de
Cr\$ 5.122,20.
Drogaria e Farmácia Catarinense S. A. —
Pague-se a quantia de Cr\$ 1.205,00.
Empresa Florianópolis S. A. — Pague-
se a quantia de Cr\$ 1.205,00.
Meyer & Cia. — Pague-se a quantia
de Cr\$ 8.728,50.
Meyer & Cia. — Pague-se a quantia
de Cr\$ 7.260,50.

11 DE JANEIRO

Carlos Hoepcke S. A. — Comércio e
Indústria — Pague-se a quantia de
Cr\$ 16.120,70.
Amin, Dias & Cia. — Pague-se a quan-
tia de Cr\$ 10.000,00.
Carioni & Irmão — Pague-se a quan-
tia de Cr\$ 1.707,80.
Sílvio Zonta — Pede internamento na
Colônia Santana de Ana Tonetti Zonta —
Interne-se.
Willy Steinert — Pede internamento
na Colônia Santana de Alberto Steinert —
Interne-se.
Zulmira Florentina Rampi — Pede in-
ternamento na Colônia Santana de Ver-
gíllina Souza — Interne-se por conta do
Estado.
Prefeitura Municipal de Naxeré —
Pede internamento na Colônia Santana
de Maria Vitória Bandeira — Interne-se
por conta do Estado.
Gama Bruno S. A. ou seu procurador
nesta Capital — Pague-se a quantia de
Cr\$ 20.422,00.

FAZENDA

Requerimentos despachados

5 DE JANEIRO

Machado & Cia. S. A. Comércio e
Agências — 1.234 — Pague-se a vista
das informações a quantia de Cr\$ 14.985,00, desentranhando-se os docu-
mentos necessários a comprovação da des-
pesa de acordo com o dec. n. 622, de
28-11-38.
Banco Indústria e Comércio de Santa
Catarina S. A. — 1.238 — Pague-se,
idem, idem, a quantia de Cr\$ 1.300,00,
idem idem.

Wilson Melo — 1.008 — Pague-se, idem,
idem, a quantia de Cr\$ 1.800,00, idem,
idem.

Patrício Higino de Medonça — 821 —
Autorizo a compensação de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em face
das informações e pareceres.
Livraria e Papelaria Record Ltda. —
1.237 — Pague-se a vista das informa-
ções a quantia de Cr\$ 17.311,00, desentranhando-se os documentos necessários
a comprovação da despesa de acordo
com o dec. n. 622 de 28-11-38.

Eletro-Técnica Indústria e Comércio
S. A. — 1.239 — Pague-se, idem, idem,
a quantia de Cr\$ 430,10 idem, idem.
Arruda, Lins & Cia. Ltda — 1.213 —
Indeferido, em face das informações e
pareceres.

Wallace Miguel Simas — 1.212 — Pa-
gue-se a importância de Cr\$ 507,00, (qui-
nhentos e sete cruzeiros).

7 DE JANEIRO

Cristiano Ultimeu Winckler — 1.138 —
Indeferido, de acordo com o laudo mé-
dico.

Deodato José Gil — 683 — Indeferido,
de acordo com a informação e parecer.
Oswaldo Ramos — 710 — Arquive-se.
Madeira Douat S. A. — 767 — In-
deferido, de acordo com o parecer de
fls.

8 DE JANEIRO

Jorge Bacha — 1.087 — Aprovo a in-
formação de fls. 3, devendo ser a cole-
toria transferida para novo prédio, ar-
bitrando o aluguel em Cr\$ 1.200,00 (um
mil e duzentos cruzeiros).

12 DE JANEIRO

América Corrêa Rocha — 1.126 —
Atenda a requerente a solicitação do
Tesouro do Estado.

Gaúcha Madeireira S. A. — 958 — Au-
torizo a compensação de Cr\$ 1.000,00,
face as informações e pareceres.

Frederico Reichmann S. A. — 1.077 —
Autorizo a compensação de Cr\$ 2.887,50, face as informações e pa-
recer.

Banco do Brasil S. A. — 1.255 — Pa-
gue-se a vista das informações a quan-
tia de Cr\$ 16.260,00, desentranhando-se
os documentos necessários a comprova-
ção da despesa de acordo com dec. n.
622, de 28-11-38.

Ervino Fleith — 1.165 — Sim, de acó-
do com os pareceres.

América Corrêa Rocha — 1.126 —
Atenda a requerente a solicitação do Te-
souro do Estado.

Theodomiro Fagundes Lemos — 1.004 —
Sim, de acordo com o laudo médico.
Germano Luiz Amorim — 1.173 — Sim,
de acordo com o laudo médico.

Savas & Cia. — 1.225 — Pague-se a
vista das informações a quantia de Cr\$ 529,00, desentranhando-se os do-
cumentos necessários a comprovação da
despesa de acordo com o dec. n. 622,
de 28-11-38.

Haviaras & Cia. Ltda. — 1.264 — Pague-
se, idem, idem a quantia de Cr\$ 2.240,00 idem, idem.

VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria de 3 de janeiro de 1955

O DIRETOR RESOLVE APROVAR:

De acordo com o artigo 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos (lei n. 249, de 12-1-49).

A escala de férias para o ano de 1955,
dos funcionários e extranumerários desta
Diretoria, do Serviço de Luz e Força da
Capital e de Palhoça e da Usina de Ma-
roim.

Diretoria de Obras Públicas, era Flo-
rianópolis, 3 de janeiro de 1955.

Otto Entrez, diretor

I — Funcionários:

Nomes — Cargos — Mês

Domingos E. B. da Trindade, Engenhe-
ro, classe Y-2, junho;

Otaviano Silveira, Topógrafo, padrão P,
janeiro;

Lauro Kovalski, Administrador, padrão
P, maio;

José Pereira, Ajudante Arquiteto, padrão
N, janeiro;

Manoel Noronha, Condutor, padrão M,
maio;

Rafael da Rocha Linhares, Condutor,
padrão M, janeiro;

Gunther Egon Becker, Oficial Adminis-
trativo classe M, junho;

Ivete Lobo Montenegro, Oficial Adminis-
trativo classe M, fevereiro;

Arnaldo Arnoldo da Luz, Almoxarife,
classe K, março;

Vasco de Oliveira Gondin, Fiscal, padrão
K, maio;

Ruth Moritz Costa, Escriturário, classe
K, novembro;

Sartorato dos Santos Botelho, Motoris-
ta, classe K, março;

Acary Margarida, Desenhista, classe J,
janeiro;

Nelson Fábio da Silveira, Almoxarife,
classe J, abril;

Arnaldo Bonatelli, Porteiro, classe J,
março;

Emílio Meyer, Almoxarife, padrão N, fe-
vereiro

II — Extranumerários:

Nomes — Funções — Mês.

Nilo Büchele — Engenheiro-contratado —
Setembro;

Romeu Egoroff — Engenheiro-contratado —
Fevereiro;

Iuruy Tertitschuing — Engenheiro-Hi-
drotécnico — Março;

Aquino Tomaz de Lima — Contador
contratado — Abril;

Oswaldo Guedert — Auxiliar Topógrafo
contratado — Julho;

Emídio Pamplona — Mestre Especiali-
zado referência XVI — Fevereiro;

Ranulfo Valentim da Silva — Mestre
Especializado referência XVI — Julho;

Jorge Jacques — Mestre Especializado
referência XVI — Setembro;

Felipe Liberato Jacques — Mestre E-
specializado referência XVI — Fevereiro;

Wilfredo Oliveira — Mestre Especializado
referência XVI — Março;

Elisário Maciel — Mestre Especializado
referência XV — Julho;

Valdemar dos Santos — Mestre Espe-
cializado referência XV — Maio;

João Lasso — Mestre Especializado re-
ferência XV — Maio;

Jonas Oliveira — Mestre Especializado re-
ferência XVIII — Fevereiro;

João Crispim de Almeida — Mestre Es-
pecializado referência XV — Junho;

Arnoldo Macário de Sousa — Mestre
Especializado referência XV — Fevereiro;

Norberto Ribeiro da Silva — Mestre

Especializado referência XV — Maio;

João Manoel Pinheiro — Mestre Espe-
cializado referência XIII — Maio;

Sebastião Brasil — Mestre Especializado
referência XIII — Novembro;

Walmor Luz — Encarregado de Serviço,
referência XIV — Julho;

Idatilia Moim Azevedo — Encarregado
de Serviço, referência XIV — Setembro;

Maria Adelaide Jaques — Encarregada de
Serviço, referência XIV — Abril;

Carmen Ouriques — Encarregada de
Serviço, referência XIII — Julho;

Jorge Alves da Silva — Mestre Especiali-
zado, referência XII — Fevereiro;

Edmundo Godinho — Motorista, refe-
rência XII — Outubro;

Emídio Digiácomo — Motorista, referên-
cia XII — Abril;

Bento Henrique Borges — Motorista, re-
ferência XII — Julho;

Aristides F. da Silva — Mestre Espe-
cializado, referência XV — Outubro.

III — Serviço de Luz e Força da Capital,
de Palhoça e Usina de Maroim:

Nomes — Cargos — Mês.

Antenor Borges — Chefe de Escritório,
referência XVII — Fevereiro;

Alvaro Elpo — Sub-Chefe de Escritório,
referência XVII — Março;

João Cirilo Vela — Auxiliar Caixa Co-
brador, referência XVII — Setembro;

Malaquias José da Silva — Amanuense
referência XIV — Julho;

Alfredo Sternadt — Encarregado Serviço,
referência XIV — Janeiro;

Ariel Bottaro — Auxiliar de Escritório,
referência X — Março;

Minervino Antônio Azevedo — Encarre-
gado de Serviço, referência XIII — Maio;

Mário Antônio Azevedo — Encarregado
de Serviço, referência X — Janeiro;

Waldivino Brasil — Encarregado de
Serviço, referência XIV — Março;

Haroldo Bernardes de Oliveira — En-
carregado de Serviço, referência VII —
Agosto;

Rosy Sousa — Dactilógrafo, referência
VI — Janeiro;

Mário dos Santos — Encarregado de Ser-
vico, referência XIV — Março;

Luiz Crispim de Almeida — Maquinis-
ta, referência X — Janeiro;

Teotino Nascimento Alves — Maquinis-
ta, referência X — Maio;

Jorge Oliveira e Silva — Eletricista, re-
ferência XIV — Agosto;

Joaquim Santos — Eletricista, referên-
cia X — Abril;

Joaquim Rosa da Silva — Eletricista, re-
ferência XI — Março;

Fernando Carlos Gerber — Eletricista, re-
ferência X — Fevereiro;

João Auta Soares — Eletricista, referên-
cia XIV — Setembro;

José Conrado Soares — Eletricista, refe-
rência X — Junho;

Genésio Miguel da Silva — Encarregado
de Serviço, referência VII — Outubro;

Osni Castro — Eletricista, referência
XIV — Julho;

Manoel Joaquim Amorim — Maquinista,
referência X — Julho;

Manoel José da Silva — Guarda-Canal,
referência VII — Agosto;

José Leonildo Vieira — Maquinista,
referência IX — Março.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

SALÁRIOS-FAMÍLIA DESPACHADOS PELO SR. GOVERNADOR

17 DE JANEIRO

Flávis Bondon Lazzari — Cr\$ 1.050,00.
Nilda da Silva Barros Stefanos — Cr\$ 750,00.

Josefina Paucieri Menezes — Cr\$ 600,00.
Romualdo Durval Borba e Wanda Soares da Rosa — Cr\$ 450,00.

Dalyla Kleinkauf e José Colossi Lotin — Cr\$ 300,00.

Olinda Hortência de Oliveira, Mafalda Signorelli Ronchi, Plínio Ramos, Maria Aparecida da Silva Medeiros, Justina da Conceição Silva, Judite Alves Luiz, Hebe Schwoik de Azambuja, Nelson João de Pinho, Marcílio Alves Bueno, Rodolfo Laurentino Cordeiro, José João Flor Filho, Otávio Marcos Ribeiro, Pura Costa Ronssenque, Urbano Heil, Sinésia Maria Coninck, Edith P. Bogo, Antônio Jader Marques, Ondina Amália de Oliveira, Julietta Ferreira Schramm, Orlando José Guerreiro, Tereza Gomes, Luiza Machado dos Santos, Maria da Conceição Moreira, Benta Vanolli e Silvestre Rigo — Cr\$ 150,00.

(278)

Térmo de rescisão de contrato

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Florianópolis, no prédio sito à rua Felipe Schmidt, número trinta e seis, onde funciona a Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, presentes de um lado, o presidente da Comissão, doutor Antenor Tavares, representando o Governo do Estado de Santa Catarina, e de outro lado, o senhor Nicomedes Pedro Martins, Desenhista Auxiliar, foi concluído este termo de rescisão de contrato na forma que se segue: O contratado resolve rescindir o contrato de locação de serviços entre ambos celebrado em dezoito de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro e publicado no "Diário Oficial", de vinte e três do mesmo mês e ano, segundo o qual o contratado foi investido na função de Desenhista Auxiliar do Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, a partir de 4-10-54.

O presente termo lavrado por mim, Berenice Coelho, ocupante do cargo da classe O da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, à fls. 87 v. e 88 do livro próprio, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Florianópolis, 21 de dezembro de 1954.
(aa.) Antenor Tavares, Nicomedes Pedro Martins, Argentina Ferreira, Maria Helena de Melo, Berenice Coelho.

(217)

PARECER N. 324/54

Orlando Teixeira, Mestre da Seção de Linotipia da Imprensa Oficial do Estado, requer concessão do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o adicional a lhe ser concedido é de 4% sobre Cr\$ 2.737,00, ou de Cr\$ 109,40 mensais, de 1º de dezembro de 1953 a 24 de julho do corrente ano e, na base de 8% sobre Cr\$ 2.737,00, ou de Cr\$ 218,90 mensais, de 25 de julho em diante.

3. A quantia de Cr\$ 109,40 referente ao exercício de 1953, deverá ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 29 de dezembro de 1954.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand.
Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 3.765/54

Francelino Lopes de Liz, oficial de justiça privativo da comarca de Lajes, aposentado em 31 de julho de 1953, requer reconsideração de proventos.

2. Os autos de processo de aposen-

toria, anexados ao presente, comprovam que cabia a aposentadoria nos termos da lotação feita em 24 de agosto de 1953, e não como foi procedida, no padrão A, atualmente B.

3. Na qualidade de serventário Privativo, tem o requerente direito ao que pede.

4. Destarte, deverá ser retificado o ato de sua aposentadoria, a qual passará a ser feita de acordo com a lotação procedida, ou seja com os proventos de Cr\$ 1.538,60 (um mil quinhentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta centavos).

S. S., em 19 de outubro de 1954.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen

PARECER N. 4.385/54

Edmundo Felipe da Silva, ex-soldado da Polícia Militar do Estado, requer reclusão ao serviço ativo da Corporação.

2. Relativamente à pretensão do requerente a Consultoria Jurídica da Polícia Militar do Estado emitiu o seguinte parecer:

"Edmundo Felipe da Silva, ex-soldado da Polícia Militar do Estado, requer a sua reclusão com fundamento no art. 38, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954.

2 — Estabelece o supra-citado dispositivo legal:

"Reinclusão é o ato pelo qual o militar exonerado ou demitido, reingressa no serviço, sem direito a ressarcimento de prejuízos

Parágrafo único — A reclusão dependerá da existência de vaga e inspeção de saúde que prove estar apto, fisicamente, o militar.

3 — Verifica-se na informação de fls. do sr. Major Chefe Interino do Estado Maior, que o requerente se acidentou no serviço, conforme consta do Boletim do Comando Geral, de 6-7-1927, e posteriormente, em 26 de setembro do mesmo ano, foi excluído da Corporação.

"por incapacidade moral, visto não convir a sua permanência nas fileiras, por ser elemento pernicioso."

4 — Com relação ao acidente aludido, não consta lhe tenha acarretado a invalidez definitiva, pois, esteve baixa extraordinariamente na enfermaria regimental e teve alta em 20-8-27. Ademais, a incapacidade pode ser constatada e precisada no tempo, pois é consequência de um fato e, uma vez evidente, a lesão sofrida teria o requerente que se valer do instituto da reintegração, que presuppõe a ilegalidade da exclusão e a revogação deste ato.

5 — Quanto a exclusão por incapacidade moral, temos para nós que ela não se revestiu de todas as formalidades legais. A expulsão é medida extrema para banir os transgressores e seria imprescindível que ficasse configurado o motivo determinante, mostrando-nos o fato que deu motivo à decisão, conforme exigência regulamentar; mas,

6 — Dispõe o art. 9º, § 7º do diploma legal em estudo:

"A praça excluída por incapacidade moral ou expulsa, sob nenhum pretexto será reincluída na Polícia; podendo, porém, reabilitar-se para a reserva, de acordo com o R.D.E."

7 — Ora, no nosso entender, há muito foi superada a oportunidade de exame da legalidade da exclusão. De acordo com o Decreto n. 20.919, de 6 de janeiro de 1932, o direito à reclamação administrativa prescreve em um ano. A prescrição é matéria de interesse público que não pode ser relevada, sob pena de acarretar enormes prejuízos para a Fazenda do Estado.

E o que nos parece, S.M.J."

3. Nada temos a acrescentar ao parecer supra-transcrito, cujas conclusões subscrevemos inteiramente.

4. Somos pelo indeferimento.

S. S., em 23 de novembro de 1954.

Antenor Tavares, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacir de Oliveira.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen

PARECER N. 294/55

Requer Vanda Maria da Luz Sousa, operária diarista da Imprensa Oficial do Estado, vencimentos integrais durante o tempo em que está em tratamento de saúde.

2. Segundo informações da Diretoria da Repartição, a requerente se encontra afastada do serviço desde 2-7-52, por consequente há mais de dois anos, o que é aliás corroborado pelo atestado médico de fls. 3, passado por facultativo do I.A.P.I.

3. O Decreto-lei n. 6.995, de 26-9-44, que dispõe sobre a concessão de auxílio-enfermidade, pelas Instituições de Previdência Social, nos seus arts. 1º e 2º estipulam o pagamento do auxílio a partir do décimo sexto dia do afastamento do operário de suas ocupações, cabendo ao empregador a mesma obrigação nos quinze primeiros dias, à razão de dois terços do salário.

4. É a petiçãoária filiada, como todos os demais operários da I.O.E., ao I.A.P.I., a cujas expensas se acha, durante a inatividade, e deseja vencimentos integrais, cita ela na inicial, "a exemplo do que foi concedido a outros."

5. No seu informe de fls. 4 a 6, o Diretor confirma que "por determinação da Secretaria do Interior e Justiça, no entanto, já se abriram alguns precedentes, com operários da Imprensa Oficial, os quais recebem, além da contribuição que lhe cabe, por lei, do I.A.P.I., o salário integral pago pela I.O.E." E conclui fazendo sentir a disparidade da medida, que assim cria privilégio para o operariado, em desacordo com os direitos do funcionalismo, que compõe, juntamente com aqueles, o pessoal da repartição.

6. Perfilamos a mesma opinião, motivo porque nos parece deve ser indeferido o presente, que não encontra amparo em lei.

S. S., em 11 de janeiro de 1955.

Antenor Tavares, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand

Alcides H. Ferreira

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen

PARECER N. 295/55

Arno Schmidt, Escrivão do Juízo de Menores da comarca da Capital, requer pagamento da diferença de vencimentos a que faz jus em face das disposições constantes do parágrafo único do artigo 403, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, e do artigo 6º da lei n. 169 de 26 de junho deste ano.

2. A lei de Organização Judiciária do Estado, pelo parágrafo único do artigo 403, equiparou ao padrão de vencimentos do cargo de Escrivão do Tribunal de Justiça os cargos isolados de Escrivão do Crime da Capital e do Juízo de Menores.

Para atender as despesas decorrentes dessa Lei, o artigo 411, autoriza o Poder Executivo a abrir os créditos necessários.

3. Ora, o cargo de Escrivão do Tribunal de Justiça do Estado foi elevado, nos termos do artigo 6 da Lei n. 169, de 24 de junho do corrente ano, para o padrão S, a partir de 1º de dezembro de 1953.

Assim, por força das determinações da Lei de Organização Judiciária, nos artigos citados, estão os Escrivães do Crime da Capital e do Juízo de Menores equiparados no novo padrão de vencimentos do cargo de Escrivão do Tribunal de Justiça do Estado.

4. A vista das disposições legais acima citadas, desnecessária se torna a vação, por lei, para a letra S, do padrão de vencimentos do cargo do requerente, como entende o Tesouro do Estado (informação de fls. 2), posto que, a própria Lei de Organização Judiciária estabeleceu o novo padrão, que será "o mesmo do Escrivão do Tribunal de Justiça do Estado."

5. Nesta conformidade, somos pelo deferimento do pedido, devendo correr as despesas por crédito a ser decretado, nos termos da autorização contida no artigo 411.

S. S., em 21 de dezembro de 1954.

Antenor Tavares, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Alcides H. Ferreira

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen

PARECER N. 296/55

Cecira Armellini (Irmã), professora diarista, com exercício na escola de Alto Rio Krael II, distrito de Gustavo Richard, município de Presidente Getúlio, requer reconsideração do despacho que indeferiu o seu pedido de efetividade e equiparação a Professor Complementarista.

2. Fêz juntada de uma certidão, comprovando ter lecionado no magistério municipal de Rio do Sul, no período de 1º de janeiro de 1938 a 31 de março de 1941, ou seja, durante 1.155 dias.

3. Contava, na data da Lei n. 820, de 30 de janeiro de 1953, mais de 10 anos de exercício no magistério primário, sendo mais de cinco anos estaduais.

4. Pelo deferimento.

S. S., em 11 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Alcides H. Ferreira

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen

PARECER N. 297/55

Delim Mário Pádua Peixoto, Promotor Público da comarca de Itajaí, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 6%, a partir de 23 de junho de 1954.

S. S., em 11 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Alcides H. Ferreira

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen

PARECER N. 299/55

João Acelino de Senna, ocupante do cargo da classe O da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro Único do Estado, com exercício na 3ª região sediada em Joinville, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 12% sobre Cr\$ 2.700,00, ou para Cr\$ 324,00 mensais, a partir de 4 de janeiro do corrente ano.

S. S., em 11 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand

Alcides H. Ferreira

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen

PARECER N. 300/55

Grann de Araújo Winckler, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, com exercício no Posto Fiscal de Goleen, município de Chapecó, requer concessão do adicional a que se julga com direito.

2. Segundo informação de fls. não é o requerente extranumerário equiparado aos funcionários efetivos, pois não exercia a 18 de setembro de 1946 função estadual, razão por que não tem direito ao que pede.

3. Pelo indeferimento.

S. S., em 11 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 301/55

Antenor Pedro Eller, ocupante da função de Vigilante, referência IX, com exercício na Penitenciária do Estado, requer concessão do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Preliminarmente deve constar da sua ficha funcional, o período de 12 de setembro de 1939 a 5 de abril de 1940, que trabalhou na referida Penitenciária, na qualidade de contrato.

S. S., em 11 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 302/55

Raquel Pacheco Rosa, ocupante da função de Professor Complementarista, referência VII, com exercício na escola de Itacatinga, distrito de Trombudo Central, município de Rio do Sul, requer concessão do adicional a que se julga com direito.

2. Não conta ainda a requerente o tempo de serviço estadual suficiente para fazer jus ao que pede.

3. Pelo indeferimento.

S. S., em 11 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 303/55

Hildebrando Mascaranhas de Souza Moizes, ocupante do cargo da classe P da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro Único do Estado, requer concessão do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o adicional, a lhe ser concedido é de 4% sobre Cr\$ 2.900,00, ou de Cr\$ 116,00 mensais, a partir de 4 de dezembro de 1954.

S. S., em 11 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 304/55

Dalma Uber, ocupante do cargo de Primeiro Auxiliar, padrão E, do Quadro Único do Estado, com exercício no posto de Arrecadação de Trombudo Central, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 8% sobre Cr\$ 2.100,00, ou para Cr\$ 168,00 mensais, a partir de 18 de fevereiro do corrente ano.

S. S., em 10 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 305/55

Carmélia Salomé Pereira da Silva, ocupante da função de Professor Auxiliar, padrão C, com exercício nas Escolas Reunidas "Professor Antônio Ferreira", de Três Pontas, município de Florianópolis, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 15% a partir de 9 de abril de 1954.

S. S., em 10 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 306/55

Emídio Pamplona, ocupante da função de Mestre Especializado, referência XVI, com exercício na Diretoria de Obras Públicas, requer concessão do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o adicional a lhe ser concedido é de 4% sobre seus vencimentos, a partir de 20 de maio do corrente ano.

S. S., em 11 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 307/55

Odália de Sousa Vieira, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão D, com exercício na escola de Ca-

upé, município de Florianópolis, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 15% a partir de 21 de janeiro do corrente ano.

S. S., em 10 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 308/55

Maria de Lourdes Livramento Carvalho, ocupante do cargo da classe O da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, com exercício na Diretoria de Terras e Colonização, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 8% sobre Cr\$ 2.700,00, ou de Cr\$ 216,00 mensais, a partir de 27 de novembro do ano em curso.

S. S., em 10 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 309/55

Othoniel Patrocínio Prazeres, ocupante do cargo da classe L da carreira de Coletor, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria de Rio Negrinho, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 8% sobre Cr\$ 1.170,00, ou para Cr\$ 140,00 mensais, a partir de 4 de agosto do corrente ano.

S. S., em 11 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 310/55

Moinolvo José Antônio Lehmkuhl, ocupante da função de Professor, referência VII, com exercício na escola de Vargem, requer elevação da porcentagem do adicional a que se julga com direito.

2. Não conta ainda o requerente, segundo informação de fls., o tempo necessário para fazer jus ao que pede.

3. Pelo indeferimento.

S. S., em 10 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 311/55

Arnoldo Macário de Sousa, ocupante da função de Mestre Especializado, referência XV, com exercício na Diretoria de Obras Públicas, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido pelo Tesouro do Estado, o seu adicional deverá ser elevado para 8% sobre Cr\$ 1.740,00, ou para Cr\$ 139,20 mensais, a partir de 24 de dezembro de 1954.

S. S., em 10 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 312/55

Olga de Almeida Pessoa, ocupante do cargo da classe L da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado, com exercício na Secretaria da Fazenda, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido pelo Tesouro do Estado, o seu adicional deverá ser elevado para 16% sobre Cr\$ 2.100,00 ou para Cr\$ 336,00 mensais, a partir de 26 de setembro de 1954.

S. S., em 11 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 313/55

Heitor Napoleão, ocupante do cargo de Porteiro, padrão J, do Quadro Único do Estado, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 16% sobre Cr\$ 1.750,00, ou para Cr\$ 280,00 mensais, a partir de 1º de agosto do corrente ano.

S. S., em 10 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 314/55

Carmen Abreu Antunes, ocupante da função de Professor Complementarista, referência VII, com exercício no Grupo Escolar "Marechal Câmara", de Uruguai, município de Piratuba, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 10% sobre Cr\$ 1.020,00, a partir de 21 de agosto de 1954.

S. S., em 11 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 319/55

Verônica Medeiros Parrella, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, com exercício na escola da Estrada Blumenau-Joinville, requer concessão do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido o adicional a lhe ser concedido é de 5% sobre Cr\$ 1.150,00, ou de Cr\$ 57,50 mensais, a partir de 1º de abril de 1954.

S. S., em 11 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 320/55

Duarte Miguel Machado, ocupante do cargo de Porteiro, padrão J, da Secretaria da Fazenda, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 16% sobre Cr\$ 1.750,00, ou para Cr\$ 280,00 mensais, a partir de 1º de junho do corrente ano.

S. S., em 22 de dezembro de 1954.

Moacir de Oliveira, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 321/55

Dante Moreira, ocupante do cargo de Terceiro Tesoureiro, padrão H, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria de Joazeiro, requer concessão do adicional a que se julga com direito.

2. Segundo informação de fls. não consta o requerente o tempo de serviço suficiente para fazer jus ao que pede.

3. Pelo indeferimento.

S. S., em 11 de janeiro de 1955.

Moacir de Oliveira, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Antônio João da Silva e Aurecida da Silva, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, servente, filho de João Francisco da Silva e Joaquina Luiza da Silva. Ela, doméstica, filha de Antônio Francisco da Silva e Ana Honorata da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 14 de janeiro de 1955.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(121)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Manoel José dos Santos e Catharina Maria de Jesus, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, carroceiro, filho de José Antônio dos Santos e Maria José dos Santos. Ela, doméstica, filha de Manoel Amaro Vieira e Maria Caetana de Souza.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 15 de janeiro de 1955.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(123)

Edital

Faço saber que estão se habilitando para casar-se, perante o oficial do Registro Civil de Tijucas, neste Estado, Georgi Amin e Beatriz Gallotti Peixoto, solteiros. Ele, comerciante, natural do Líbano, domiciliado e residente neste sub-distrito, filho de Hanna Amin e Ramal Amin. Ela, professora normalista, natural deste Estado, domiciliada e residente em Tijucas, neste Estado, filha de João José Peixoto e Maria Gallotti Peixoto.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 15 de janeiro de 1955.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(124)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Júlio Martins e Maria Luiza Paiva, solteiros, comerciantes, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, filho de Júlio dos Innocentes Martins e Josina Luiza da Conceição. Ela, filha de João Christóvão Paiva e Doralina da Luz Paiva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 17 de janeiro de 1955.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(122)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Adolpho Pereira Duarte e Maria Pires Thomaz, solteiros, naturais deste Estado, nascidos, residentes e domiciliados neste distrito. Ele, lavrador, filho de Antônio Pereira Duarte e Catharina Rosa Duarte. Ela, doméstica, filha de Doralva Joaquim Thomaz e Maria Januária Thomaz.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 14 de janeiro de 1955.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(126)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de citação, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias

O doutor Waldemiro Cascaes, juiz de direito substituto da 1ª Circunscrição, no exercício do cargo de juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por parte de Adyr Cabral Neves, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da primeira Vara: Adyr Cabral Neves, que pelo casamento passou assinar-se Adyr Cabral Neves Fabregas, brasileira, funcionária pública, domiciliada e residente nesta Capital, por seu advogado e procurador abaixo-assinado, com escritório nesta Capital, à rua Deodoro, n. 3, vem, muito respeitosamente, requerer a v. excia. que se digne mandar citar seu marido, Agenor Vicente Fabregas, por edital, de vez que se encontra em lugar incerto e não sabido, para na primeira audiência desse Juízo e na forma do art. 222 e fundamento no art. 219, incisos I e II, do Código Civil, falar aos termos da presente ação ordinária de anulação de casamento, pelas razões seguintes: 1) — Que, o casamento da suplicante com o suplicado se realizou nesta Capital, no dia 17 de agosto do corrente ano, pelo regime da comunhão de bens. 2) — Que, a suplicante após o casamento viajou na companhia de seu esposo para a cidade de São Paulo, onde, passados alguns dias, teve conhecimento da má reputação, vida desonesta e de crimes que levava o suplicado, o que torna insuportável a vida em comum (doc. j.). 3) — Que, além disso, ao contrair o casamento, a suplicante ignorava que o suplicado tivesse sido anteriormente condenado por crime inafiançável (doc. j.). 4) — Que, se tais fatos fossem conhecidos da suplicante, ela não se teria consorciado com o suplicado. 5) — Que, como preliminar, dela se requer a separação de corpos por ter sido abandonada pelo suplicado após o casamento. Finalmente: 6) — Que, nesses termos e nos melhores de direito, deve ser a presente ação julgada procedente e provada para o fim de ser anulado o dito casamento e decretada a separação definitiva dos esposados, pondo-se termo ao regime matrimonial dos bens e mais pronunciações de direito. Requer mais que, na forma do art. 222, do Código Civil v. excia. se digne nomear curador que defenda a validade do casamento referido, dando-se ainda, ciência a presente ao dr. Promotor Público. Protesta-se pelo depoimento pessoal do suplicado, pena de ser tido por confesso, por inquirição de testemunhas, juntada de documentos e por todos os gêneros de provas admitidas em direito. Dando-se à presente o valor de dois mil e cem cruzeiros (Cr\$ 2.100,00). P. deferimento. (Sobre estampilhas estaduais no valor de três cruzeiros e cinquenta centavos, inclusive taxa de Saúde Pública estadual). Florianópolis, 3 de janeiro de 1955. (Assinado) Francisco de Assis. Em a dita petição foi proferido o seguinte despacho: A. como requer, devendo a citação do R. ser feita por edital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, uma vez no "Diário Oficial do Estado" e duas vezes em jornal diário local. Fpolis, 5-1-1955. (Ass.) Waldemiro Cascaes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, (Ass.) Hygino Luiz Gonzaga, escrivão, o subscreevi (Ass.) Waldemiro Cascaes, juiz de direito, em exercício. Confere. Hygino Luiz Gonzaga, escrivão do Cível da 1ª Vara.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM

Edital

O doutor Belisário Ramos da Costa, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Lajes, com jurisdição nesta comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de dez (10) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Paulo Emilio Schulze, foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito de São Joaquim: Paulo Emilio Schulze, lavrador, com 62 anos de idade, filho legítimo de Emilio Franz Schulze, residente e domiciliado nesta comarca e cidade de São Joaquim, infra-assinado, com fundamento no artigo 6º, da lei n. 818, de 18 de dezembro de 1949, vem muito respeitosamente, expor e afinal requerer a v. excia. o seguinte: 1 — Que é casado com Peny Cordova Schulze, casamento realizado nesta cidade de São Joaquim, em 21 de dezembro de 1918, nascendo desse consórcio dez filhos, a saber: Franz, Ana, Walder, Klaus e Eny, respectivamente com as idades de 34, 30, 29, 27 e 22 anos, sendo portanto, todos estes, anteriormente a 16 de julho de 1934, e posteriormente a esta data, os seguintes: Hedwig, Arno, Iria e Tilda, com 19, 16, 12 e 6 anos de idade respectivamente e ainda anterior à 16 de 7 1934, Ema, com 32 anos de idade. 2 — Que possui imóveis, sito no Brasil, adquiridos em datas anteriores a 16 de julho de 1934 e que são os seguintes: a) uma gleba de terras de campos e matos, com a área de quinhentos mil metros quadrados, situada na fazenda São Pedro, nesta comarca, achando-se a transmissão devidamente transcrita no cartório do Registro Geral de Imóveis, sob n. 1.542, livro 3-C, fls. 127, sendo de agosto de 1923 a data da aquisição; b) uma gleba de terras de campos e matos, com quinhentos mil metros quadrados, situada na fazenda São Pedro, neste município e comarca de São Joaquim, sendo a transmissão devidamente transcrita no cartório de Registro Geral de Imóveis, em 23 de agosto de 1923, sob n. 1.457, livro 3-C, fls. 128; c) uma gleba de terras, de campos e matos, com trezentos e cinquenta mil metros quadrados, situada no lugar denominado "Morro do Vento", na fazenda São Pedro, neste município e comarca de São Joaquim, encontrando-se a transmissão devidamente transcrita no livro 3-F, fls. 187, sob n. 3.184, do cartório do Registro Geral de Imóveis, sendo de 15 de setembro de 1933 a data da aquisição; posteriormente outros imóveis adquiriu, e que são os seguintes: a) uma gleba de terras de campos e matos, com a área superficial de quatrocentos mil metros quadrados, situada no lugar denominado "Morro do Vento", na fazenda São Pedro, neste município e comarca de São Joaquim, sendo a transmissão devidamente no livro 3-F, fls. 252, sob o n. 3.391, do cartório de Registro Geral de Imóveis, em 12 de novembro de 1934; b) uma gleba de terras, campos e matos, com a área de trezentos mil metros quadrados, situada na fazenda São Pedro, neste município e comarca, estando a transmissão devidamente transcrita no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta comarca, sob n. 3.986, livro 3-G, fls. 1244, sendo 8 de fevereiro de 1938 a data da aquisição. 3 — Que desembarcou no Brasil, no Porto de Laguna, neste Estado, de bordo do vapor holandês "Zavalant", em 20 de agosto de 1908, passando a residir no lugar denominado "Monte Alegre", neste município, e, posteriormente, até esta data, nesta cidade de São Joaquim, sede do município e comarca do mesmo nome, exercendo a profissão de lavrador. 4 — Que deseja adquirir a nacionalidade brasileira, a fim de que possa gozar das regalias e direitos assegurados pela Constituição e Leis do Brasil, e para isso quer renunciar, como de fato renuncia, a sua nacionalidade de origem. 5 — Que não professa ideologia contrária às instituições políticas e sociais vigentes no Brasil, não tendo sido filiado nem pertencido a qualquer organização de caráter totalitário ou extremista. 6 —

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138

Fones — 3079 — Diretor
2688 — Expediente

Diretor Interino

Dr. PAULO HENRIQUE BLASI

"DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO"

ASSINATURAS

Repartições e Particulares

Funcionários

CAPITAL E INTERIOR

CAPITAL E INTERIOR

Semestre	Cr\$ 60,00	Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 30,00

A V I S O S

ASSINATURAS:

As assinaturas do "Diário Oficial" poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano, mediante pagamento antecipado.

Um mês antes do término da assinatura, afim de evitar solução de continuidade na remessa do jornal, serão expedidos avisos aos senhores assinantes, e, caso até dez dias após o vencimento da mesma, não hajam estes manifestado desejo de renová-la, será aquela sumariamente suspensa.

PUBLICAÇÕES:

Serão aceitos, para publicação, somente originais datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas que nos mesmos se verificarem.

As publicações apenas serão feitas após haver a Tesouraria da IOE recebido a importância relativa ao custo das mesmas. A fim de evitar atrasos, os quais sempre acarretam prejuízos, pede-se com insistência aos interessados que, tão logo recebam comunicação do preço das publicações, feita sempre por telegrama, providenciem a remessa do numerário correspondente, por vale postal ou cheque bancário.

DEVEDORES ANTIGOS:

Confecções nas oficinas da Imprensa Oficial, bem como publicações no "Diário Oficial", somente serão autorizadas após haver a contabilidade informado a inexistência de débito por parte do interessado. Insiste-se, por conseguinte, sejam os mesmos saldados com a maior brevidade, a fim de evitar futuros embaraços.

RECLAMAÇÕES:

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo até cinco dias após a saída do órgão oficial.

Que não está processado ou pronunciado, nem foi condenado por crime previsto no artigo 10, n. 6, do decreto-lei n. 389, ou qualquer outro. Assim, preenchendo as condições do n. 5, do artigo 69, da Constituição de 24 de fevereiro de 1891, vem, muito respeitosamente, requerer a v. excia. ordenar a expedição do competente título declaratório de cidadão brasileiro, publicados previamente, os editais de 10 dias para conhecimento público e, ouvido o dr. Promotor Público da comarca, e o exmo. sr. dr. Procurador Geral da República, em Florianópolis, na forma dos §§ 2º e 3º, do citado artigo 6º, da lei n. 818, de 18 de setembro de 1949. Para os efeitos fiscais, dá-se a esta o valor de Cr\$ 1.000,00. Nestes termos. P. e E. deferimento. São Joaquim, 31 de agosto de 1954. (Ass.) Paulo Emilio Schulze. Estava devidamente selada a petição supra transcrita e recebeu o despacho seguinte: R. Hoje, A. à conclusão. São Joaquim, 6 de setembro de 1954. (Ass.) Sálvio Cunha, juiz de direito. Despacho de fls. 28: Publique-se edital no "Diário Oficial do Estado" e à porta dos auditórios, para

Pede-se com empenho aos srs. assinantes pronto aviso em caso de qualquer mudança de endereço.

Outrossim solicita-se o favor de comunicar qualquer irregularidade verificada na expedição do jornal.

conhecimento público, a fim de que qualquer cidadão possa, querendo, impugnar o pedido no prazo de dez (10) dias. São Joaquim, 23 de setembro de 1954. (Ass.) Sálvio Cunha, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de São Joaquim, aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). Eu, Sebastião Gonzaga, escrivão do Cível, o datilografei e subscreevi. (Selos finais). Belisário Ramos da Costa, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Lajes, com jurisdição nesta comarca de São Joaquim.

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Ata da 87ª sessão

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, numa das salas da Procuradoria da República, reuniram-se, em sessão ordinária, os membros do Egrégio Conselho Penitenciário do Estado, sob a presidência do dr. Pedro de Moura Ferro, os seguintes conselheiros: drs. Abelardo da Silva Gomes, Vitor Lima, Antônio Santaella, Francisco Câmara Neto e Nilson Vieira Borges. Iniciados os trabalhos o sr. presidente mandou proceder a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada e assinada. Expediente: Constatou do seguinte: Um cartão da Família Getúlio Vargas, agradecendo ao Egrégio Conselho Penitenciário as condecorações enviadas por ocasião do falecimento do seu chefe. Um requerimento do ex-sentenciado João Dias Ferraz, solicitando devolução à 16ª C. R. de um atestado fornecido pela mesma, afim de poder retirar o seu certificado de reservista de 1ª Categoria, uma vez que foi undultado, por ato da Presidência da República, do resto da pena que cumpria. Entrada dos pedidos de livramento condicional dos sentenciados Francisco de Souza, Argemiro Ignácio de Oliveira, Antônio Severino da Silva, Antônio Jorge, Percy Mantovani e Máximo Cardoso e de comutação de Percy Silva, que foram despachados à Direção da Penitenciária para os informar e distribuir. Em seguida, procedeu-se, com as formalidades legais a entrega da caderneta de livramento condicional de Irineu Kreusch, liberado por sentença do exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de S. José, Lida, pelo exmo. sr. presidente a sentença que concedeu ao liberado a liberdade condicional e tendo o mesmo declarado que aceitava e se comprometia cumprir as condições impostas, usou da palavra o sr. diretor da Penitenciária e secretário deste Conselho, chamando a atenção do liberado para as condições impostas, concitando-o a se conduzir sempre com dignidade e honestidade de forma a continuar merecendo o amparo da sociedade e das próprias leis. Ordem do dia: O cons. Francisco Câmara Neto deu pareceres contrários aos pedidos de livramento condicional de José Cruz e de perdão de José Corrêa, que foram assinados. Leu, ainda, o parecer do processo de Antônio Souza, prejudicado por já se achar o mesmo em liberdade. O cons. Antônio Santaella deu pareceres contrários aos pedidos de perdão de Sebastião Cardoso e de comutação de Jorge Fontana, sendo ambos assinados. Foram lidos pelo cons. Nilson Vieira Borges os pareceres que indefiriram os pedidos de perdão de Ricardo Hein e Osni Braz, que foram assinados. O cons. Abelardo da Silva Gomes, relatou o pedido de livramento condicional de José Antônio Ferreira, que foi baixado em diligência. O cons. Francisco Câmara Neto relatou o pedido de livramento condicional de Alcides dos Santos, sendo o mesmo negado por unanimidade. Foi lido e assinado o parecer. O cons. Nilson Vieira Borges relatou o pedido de livramento condicional de Alcides dos Santos, tendo o Conselho, por unanimidade, opinado pelo indeferimento. O cons. Antônio Santaella relatou o pedido de livramento condicional de Zeferino Cândido Costa que foi por todos deferido. Foi devolvido a esta Secretaria, pelo Conselheiro Relator, o pedido de José Hermínio Bernardes, afim de ser anexada ao processo, a informação do chefe da Seção Médica da Penitenciária. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual eu, Romeu Sebastião Neves, secretário, mandei lavrar a presente ata, assinada por todos e por mim retro subscrita (aa.) Pedro de Moura Ferro, Abelardo da Silva Gomes, Vitor Lima, Francisco Câmara Neto e Nilson Vieira Borges. Está conforme com o livro de atas. Florianópolis, 3 de janeiro de 1955.

Visto:
Romeu Sebastião Neves, secretário.
Eunice Scheffler, encarregada do expediente. (269)

Ata da 88ª sessão

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, numa das salas da Procuradoria da República, reuniram-se, em sessão ordinária, sob a presidência do dr. Pedro de Moura Ferro, os seguintes membros do Egrégio Conselho Penitenciário do Estado de Santa Catarina: os drs. Abelardo da Silva Gomes, Vitor Lima, Aujor Ávila da Luz, Francisco Câmara Neto, Nilson Vieira Borges e Antônio Santaella. Iniciados os trabalhos o sr. presidente mandou proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Expediente: Constatou da seguinte matéria: Convide para o Congresso Hispano-Filipino-Americano a realizar-se na cidade de S. Paulo no período de 19 a 25 de janeiro do ano de 1955. Ofício do exmo. sr. dr. juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Blumenau, remetendo cópia da sentença que reajusta a pena imposta ao sentenciado Erico Trapp, Ofício da Divisão de Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, comunicando o indeferimento do pedido de graça do sentenciado Felipe Pereira da Silva. Entrada dos pedidos de livramento condicional de Nilson Rodrigues e Mário Sucupira Filho e de indulto de Ewald Pinheiro, que foram despachados a Direção da Penitenciária para os informar e distribuir. Ordem do dia: O sr. presidente ordenou que constasse na ata o elogio ao Cons. Vitor Lima, pela brilhante atuação no Congresso Inter-Americano do Ministério Público. Em seguida o sr. presidente submeteu a apreciação do Conselho o livramento condicional, decretado, do sentenciado Orival Auerswald, porque a decisão, ao que se sabe, foi prolatada pelo juiz de paz da comarca de Curitiba e não pelo juiz de direito, tendo o Conselho decidido, unanimemente, sobre-estar na formalidade de livramento condicional até apurar-se o caso, determinando-se que o secretário faça telegrafar, com urgência, ao Juiz de Direito da comarca de Curitiba, afim de que se digne de informar a respeito. O Cons. Antônio Santaella leu parecer favorável ao pedido de Zeferino Cândido da Costa, que foi assinado. O cons. Vitor Lima relatou pedido de livramento condicional de José Hermínio Bernardes que foi baixado em diligência para preencher a exigência do item 4º, art. 710, do Código do Processo Penal. O cons. Aujor Ávila da Luz relatou o pedido de livramento condicional de Raulino Ribas Goetten, tendo o cons. Francisco Câmara Neto pedido vista e os exames procedidos na Colônia Santana. O mesmo conselheiro relatou o pedido de livramento de Jorge Santos. Convertido em diligência para que se verifique quantos crimes o sentenciado em apreço, tem na comarca de origem. Foram relatados pelos conselheiros Francisco Câmara Neto e Antônio Santaella, respectivamente, os pedidos de indulto de Armando Manoel de Medeiros e Felix Nazato, sendo ambos indeferidos, por unanimidade. O cons. Pedro de Moura Ferro relatou o pedido de perdão de Elisio Cândido Rosário, sendo opinado pelo arquivamento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual eu, Romeu Sebastião Neves, secretário, mandei lavrar a presente ata, assinada por todos e por mim retro subscrita. (aa.) Abelardo da Silva Gomes presidente, em exercício. Vitor Lima, Aujor Ávila da Luz, Francisco Câmara Neto e Nilson Vieira Borges. Está conforme com o livro de atas. Florianópolis, 12 de janeiro de 1955.

Visto:
Romeu Sebastião Neves, secretário.
Eunice Schieffler, encarregada do expediente.

Ata da 88ª sessão

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, numa das salas da Procuradoria da República, reuniram-se, em sessão ordinária sob a presidência do dr. Pedro de Moura Ferro, os seguintes membros do Egrégio Conselho Penitenciário do Estado: drs. Abelardo da Sil-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Ata da 54ª sessão, realizada em 30 de dezembro de 1954

Presentes os senhores Oswaldo Machado, presidente, José Augusto de Faria, Roberto Oliveira, Charles Edgard Moritz, Eduardo Santos, deputados. Havendo número legal é aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior posta em votação é aprovada. Expediente. Ofício n. 1.052, datado de 28 do corrente, do sr. Heriberto Hüls, secretário da Fazenda, aprovando a escala de férias para o exercício de 1955, dos funcionários desta Junta. Cartões de Boas Festas, recebidos das seguintes firmas: Banco de Crédito

va Gomes, Vitor Lima, Aujor Ávila da Luz, Nilson Vieira Borges, Antônio Santaella e Francisco Câmara Neto. Aberta a sessão o sr. presidente mandou proceder a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Expediente: Constatou de um telegrama do sr. Alfredo Lense, juiz de paz, em exercício no cargo de juiz de direito da comarca de Curitiba, comunicando que a sentença ao livramento condicional de Orival Auerswald foi prolatada por juiz togado. Em seguida, procedeu-se, com as formalidades legais a entrega da caderneta de livramento condicional de Orival Auerswald liberado por sentença do exmo. sr. dr. juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Lajes, na falta do titular da comarca de Curitiba, onde fora apenas o liberado em apreço. Lida pelo exmo. sr. presidente a sentença que concedeu ao liberado a liberdade condicional e tendo o mesmo declarado que aceitava as condições impostas e que comprometia cumpri-las, usou da palavra o sr. diretor da Penitenciária e secretário deste Conselho, chamando a atenção do liberado para as condições impostas, concitando-o a se conduzir sempre com dignidade honestidade, de forma a continuar merecendo o amparo da sociedade e das próprias leis. O sr. presidente, tendo em vista a imposição, ao liberado, da condição "...interdição das festas públicas", imposta pela sentença do juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Lajes, dr. Aristeu Rui de Gouvêa Schieffler, deliberou oficial ao exmo. sr. dr. Corregedor Geral da Justiça, transmitindo o teor da sentença, para seu conhecimento e devidos fins. Ordem do dia: O cons. Vitor Lima deu parecer ao pedido de José Hermínio Bernardes. Foram lidos e assinados pareceres contrários aos pedidos de livramento de Pedro dos Santos e de perdão de Felix Nazato, da lavra dos conselheiros Nilson Vieira Borges e Antônio Santaella, respectivamente. O cons. Francisco Câmara Neto pede juntada ao pedido de livramento condicional de Raulino Ribas Goetten das cópias dos pareceres anteriores, inclusive da comutação que foi concedida ao mesmo. O cons. Nilson Vieira Borges relatou pedido de livramento condicional de Epaminondas Rodrigues cujo o parecer favorável é lido e assinado. O cons. Abelardo da Silva Gomes relatou pedido de comutação de Jorge Salin Sales. O conselheiro relator opina por uma comutação de 3 anos, no que é acompanhado pelo conselheiros Antônio Santaella e Nilson Vieira Borges. Votaram contra os conselheiros Pedro de Moura Ferro, Vitor Lima, Aujor Ávila da Luz e Francisco Câmara Neto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual eu, Romeu Sebastião Neves, secretário, mandei lavrar a presente ata assinada por todos e por mim retro subscrita. Em tempo — Deu entrada um pedido de indulto do sentenciado João Provezano que foi despachado à direção da Penitenciária para os informar e distribuir. (aa.) Pedro de Moura Ferro, Abelardo da Silva Gomes, Vitor Lima, Aujor Ávila da Luz, Francisco Câmara Neto e Nilson Vieira Borges. Está conforme com o livro de atas. Florianópolis, 12 de janeiro de 1955.

Visto:
Romeu Sebastião Neves, secretário.
Eunice Schieffler, encarregada do expediente.

Real de Minas Gerais S. A.; idem Ervino Stervino Sternadt, Itaipópolis; idem Antônio Meneguzzo, desta praça; idem Indústrias Reunidas Jaraguá S. A., Jaraguá do Sul; idem Evilásio Heusi, Lajes; idem da Organização Contábil Ltda., Requerimentos. De Furtado & Filhos Ltda., Itaipópolis; idem Manoel Cardoso da Silva, Orleans; idem Gabriel Carlos Daiponte da mesma praça; idem Ely Silva Winckler, Chapeco; idem José Assis Carvalho Goulart; idem João Costa Nunes; ambos de São Joaquim; idem Antônio Mascheveng, Rio do Sul; idem Wilibaldo Hammes; idem Helmut Sannerensig; idem Helmut Baumer; idem Atalvio Fredolino Kehl; idem Fernando Ghuhm; idem Bernardo Bankow; idem Rudolf Lubenow, idem Wunibaldo Raber; idem Emilio Neuhauß, estabelecidos em vários distritos do município de Chapeco; idem Daniel Germano Theodoro, Tubarão; idem Francisco Rüch, Rio Negrinho; idem Angela Mallon, idem Olga Galkowski, todos de Rio Negrinho; idem Avelino Antônio Ganzen, Campos Novos; idem H. Kirsten, Blumenau; idem Calisto Viviani, Rio do Sul; idem Renato Ribeiro Cardoso, Itajaí; idem Harti Blauth, Ipirá; idem Rodolfo Strassmann, Rio do Sul; idem Raul Francisco de Oliveira, Criciúma; idem Eugênio A. Schneiders; idem Waldemar Bergesch; idem Dimas Antunes de Chaves, Campos Novos; idem Elias de Farias, Campinas, São José; todos solicitam inscrições de suas firmas individuais, de conformidade com o decreto-lei n. 916 de 24 de outubro de 1950. Inscrevam-se. Idêntico pedido fazem as firmas Hermam Brill Barreiros; idem Serafim João Brandalise, Palmiros, Chapeco de acordo com o decreto 916 já citado. Idem União Erechim de Transportes Ltda., com sede em Erechim, Rio Grande do Sul; idem Furtado & Filhos Ltda., Itaipópolis; idem Indústrias de Esquadrias Ltda., Chapeco; idem Norberto Artur Mate & Cia., Ipirá; idem da firma Sul Fabril S. A. Blumenau; idem Tomelini & Rozza, Rio do Sul; idem Oficina Mecânica São Cristovão Ltda., Gaspar; idem Hostets & Filhos, Araranguá; idem Luiz Engel & Filhos, Ltda., Rio Negrinho; idem Abele Olivo & Filhos, Araranguá; idem Oliveira Filho, S. A. desta praça, todos solicitam registros de seus contratos sociais; idem Irmãos Roecker, Caçador; idem Indústria de Artefatos de Metal "Fama" Ltda., Blumenau; idem Macedo & Cia. Palhoça; idem Lux Hotel Ltda., idem Casa Fernando Ltda., desta praça; idem Arioli & Cia. Ltda., com filial em São Joaquim; idem Carlos & Levino Neitzke, Curitiba; idem Serraria Tupy Ltda., Joaçaba; idem Indústria de Brinquedos "Oriente", Rio do Sul; idem Moinho Santa Izabel Ltda., Joaçaba; idem Exportadora de Madeiras Sul Brasil Ltda., Itajaí; idem Indústria e Comércio Müller & Filhos, Estreito; todos solicitam registros das alterações havidas em seus contratos sociais; idem Thomé & Cia. Ltda., solicitam registro de seu contrato social, idem da firma Favaretto Irmãos Ltda., Chapeco; idem Beneficência de Madeiras Joaçaba Ltda., Joaçaba; idem Carpintaria Santelmo Ltda., Caçador; idem Burghardt & Cia., Canoinhas; idem Indústrias Mendes Ltda., Chapeco, todos solicitam registros de seus distritos sociais. Registre-se e arquivar-se. Idem Elsa Probst Schütz, solicitando cancelamento da firma de seu esposo falecido Rodolfo Jacob Schütz, estabelecido em Quebra Dentes, Bom Retiro; idem Rodolfo Amancio Cascais, do sub-distrito do Estreito; idem Orlando Guerreiro de Porto Belo; idem Albano Weber de Ipirá, todos solicitam cancelamento de suas firmas individuais. Cancele-se. Idem Domingos Rigon, Palmiros, Chapeco; idem Pedro José Ribeiro de São Joaquim, ambos solicitam anotar em seus registros o aumento de seu capital. Anote-se. Idem Madeiras Theodoro Humenbuk S/A, de Canoinhas; idem Gustav Frank, pelo Hotel Rex S/A., Blumenau; idem Empresa Florianópolis S. A. desta praça; idem Tecelagem Kuehrinch S/A, Blumenau; idem Casa Royal S/A, Indústria e Comércio, com sede em Blumenau, todos solicitam arquivamentos de atas de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias. Arquivar-se. Idem de Cé-

AUGUSTO URBAN S. A., FABRICA IPIRANGA

Assembleia geral ordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral ordinária, que será realizada na sede desta Companhia, à rua Mário Loto n. 45, pelas 10 horas da manhã, no dia 20 de março próximo vindouro e que obedecerá à seguinte

ORDEN DO DIA

- 1º — Exame, discussão e aprovação do balanço do exercício de 1954, demonstração da conta "lucros e perdas", relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal.
- 2º — Eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1955.
- 3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas no escritório desta sociedade os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Joinville, 14 de janeiro de 1955.

Augusto Urban, diretor-presidente (3—2) (115)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção de Santa Catarina

EDITAL N. 14

A Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, faz saber para os fins do decreto n. 22.478, de 20 fevereiro de 1933, que requereu inscrição definitiva no quadro de Advogados, o bacharel Claudio Marques de Sousa.

Qualquer membro da Ordem ou interessado, poderá representar documentadamente contra o candidato à inscrição, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da publicação deste edital.

A inscrição em apêço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de quaisquer dos requisitos dos artigos 13 e 15 do referido decreto.

Florianópolis, 17 de janeiro de 1955.

Elpidio Barbosa, 1º secretário.

(1—1) (119)

Ilav Rovere, solicita certidão do registro da firma de Argeu Alves Andrade de São Joaquim; idem Darcy Xavier Fortunato, pedindo certidão do registro da firma Xavier & Aguiar Ltda; idem Aprigilo Silva, solicita certidão de inteiro teor do contrato da firma Della Rocca, Broering & Cia., de Lajes; idem Waldir Albano, solicita certidão da firma C.P. Ramos; idem Antonio Gomes de Almeida, solicita certidão da firma Marin, Grassi & Cia. Ltda. idem Bernardo Berka, solicita certidão da firma Transportadora Imperial Ltda.; idem Aristete Diotalivi, de Rio do Sul, solicita certidão de seu registro, nesta Junta. Certifique-se. Idem Luiz Germano Engel; idem Francisco Rückl; idem Angela Mallon, todos residentes em Rio Negrinho, solicitam carta de negociante matriculado. Forneça-se carta de acordo com o código comercial. Tendo-se exgotado toda ordem do dia, e não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, antes, porém, com a palavra, o sr. Presidente diz que esta seria a última sessão deste ano por isso agradece aos seus pares, pelos trabalhos realizados nesta Casa durante o ano que se finda, desejando a todos os senhores deputados, as maiores felicidades, no decorrer do ano que se inicia, tornando extensivos aos demais funcionários desta Junta, na pessoa do senhor secretário. Em seguida, o sr. deputado Charles Edgard Moritz, agradece as palavras do sr. presidente, em nome dos senhores deputados, do que para constar, mandou lavar a presente ata, que vai pelo mesmo e deputados presentes assinada e subscrita por mim, Eduardo Nicolich, secretário.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ata da trigésima sétima sessão da Comissão de Promoções

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, na sala das sessões da Procuradoria Geral do Estado, presentes pelas 14 horas os senhores doutores Vitor Lima, Milton Leite da Costa e Nicolau Severiano de Oliveira, respectivamente, Procurador Geral do Estado, 1º Sub-Procurador Geral do Estado e membro mais antigo do Ministério Público na comarca da capital, reuniu-se previamente convocada a Comissão de Promoções do Ministério Público do Estado, comigo, Gécio Souza Silva, secretário substituto do mesmo Ministério.

Aberta a sessão pelo sr. dr. Vitor Lima, declarou sua excelência constar da ordem do dia o provimento, das promotorias públicas de Brusque e Chapecó, elevadas pela lei n. 1.170, de 10 de dezembro último, à 3ª e 2ª entrâncias, respectivamente, provimento este decidido pela Comissão, em sua sessão de 17 do mesmo mês de dezembro.

Expôs, ainda, o exmo. sr. dr. presidente que, abertos os respectivos concursos e consultados os srs. dr. promotores públicos das entrâncias imediatamente inferiores às das vagas:

a) Para a Promotoria Pública de Brusque, inscreveu-se, apenas, o sr. dr. Jorge Edgard Ritzmann, ocupante do mesmo cargo, quando ainda da 2ª entrância; dos demais elementos do Ministério Público, dessa entrância, e em condições de promoção, manifestaram-se pela não inscrição os srs. drs. Hermes Gonçalves Patrão, promotor público de Caçador e Max Paulo Baier, promotor público de Joaçaba; o sr. dr. Lourival Vaz, promotor público de Araranguá deixou escoar o prazo legal sem qualquer manifestação de sua parte;

b) para a Promotoria Pública de Chapecó, inscreveu-se, então somente, o sr. dr. José Daura, ocupante do mesmo cargo, quando ainda de 1ª entrância; o sr. dr. Hans Buendgens, promotor público de Videira e também em condições de promoção expressamente se manifestou pela sua não inscrição; os demais promotores públicos de 1ª entrância não possuem o intertício legal.

Presente o processo para preenchimento da Promotoria Pública de Brusque pelo critério de merecimento, depois de bem examinado pela Comissão, procedeu esta a votação, por força do art. 38, § 3º, da lei n. 733, de 9 de setembro de 1952.

Regularmente distribuídas as cédulas, com as respectivas sobre-cartas, deu-se início à votação colhendo-se votos pela ordem de precedência assegurada pelo artigo 37, da referida lei.

Feita a contagem das sobre-cartas e como estas conferissem com o número de votantes, procedeu o sr. dr. presidente à abertura das mesmas e a respectiva contagem, verificando-se que o candidato sr. dr. Jorge Edgard Ritzmann conseguiu o total de três votos.

Em mesa o processo referente ao preenchimento da Promotoria Pública de Chapecó, também pelo critério de merecimento, depois de bem examinado pela Comissão, procedeu esta à votação, por força do art. 3º, da lei n. 733, de 9 de setembro de 1952.

Regularmente distribuídas as cédulas com as respectivas sobre-cartas, deu-se início a votação, colhendo os votos pela ordem de precedência assegurada pelo art. 37, da referida lei.

Feita a contagem das sobre-cartas e como estas conferissem com o número de votantes, procedeu o sr. dr. presidente à abertura das mesmas e a respectiva contagem, verificando-se

BANCO INDUSTRIA E COMERCIO DE SANTA CATARINA S. A. — "INCO"

Assembleia geral ordinária

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 4 de fevereiro do corrente ano, às 10 horas, no Salão Nobre da sede social, sita à esquina das ruas Hercílio Luz e Felipe Schmidt, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- a) Exame e discussão sobre o balanço e contas da diretoria, referentes ao 2º semestre de 1954;
- b) parecer do conselho fiscal e respectiva deliberação;
- c) eleição da diretoria e fixação de seus vencimentos;
- d) eleição do conselho fiscal e fixação de seus vencimentos;
- e) outros assuntos de interesse social.

Itajaí, 14 de janeiro de 1955.

Genésio Miranda Lins, diretor-superintendente.

Dr. Rodolfo Renaux Bauer, diretor-gerente.

Dr. Mário Miranda Lins, diretor-adjunto.

Hercílio Deeke, diretor-adjunto.

Antônio Ramos, diretor.

Otto R. Renaux, diretor.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Itajaí, 14 de janeiro de 1955.

Genésio Miranda Lins, diretor-superintendente.

Dr. Rodolfo Renaux Bauer, diretor-gerente.

Dr. Mário Miranda Lins, diretor-adjunto.

Hercílio Deeke, diretor-adjunto.

Antônio Ramos, diretor.

Otto R. Renaux, diretor.

(3—1) (117)

que o candidato sr. dr. José Daura conseguiu o total de três votos.

A seguir, o sr. dr. Nicolau Severiano de Oliveira levantou a questão do provimento das promotorias públicas de Itajaí e Tubarão, comarcas elevadas à 4ª entrância pela lei n. 1.171, de 10 de dezembro de 1954 e, nesse mesmo ato, desdobradas em duas vagas pelo sr. dr. Milton Leite da Costa foi proposto adiamento da discussão, para melhor e mais detido exame da matéria.

Resolveu, ainda, a Comissão determinar sejam os processos instruídos com a relação nominal dos promotores públicos em condições de serem promovidos, indicando-se-lhes o respectivo tempo de serviço na entrância.

Antes de encerrar a sessão, o sr. dr. presidente esclareceu, ainda, que, após o decurso do prazo de 48 horas, a contar da publicação desta ata no "Diário Oficial do Estado", convocaria a Comissão para o fim de 1) apreciar possíveis recursos, caso algum dos concorrentes use da faculdade prevista no art. 39, e seu parágrafo único, da lei n. 733, de 9 de setembro de 1952 e 2) organizar a competente lista, a ser encaminhada ao exmo. sr. Governador do Estado.

Nada mais havendo a tratar, o sr. dr. presidente encerrou a sessão.

Eu, Gécio Souza Silva, secretário substituto do Ministério Público, para constar lavrei a presente ata que, subscreevo e assino. (a.) Gécio Souza Silva.

(aa.) Vitor Lima, Milton Leite da Costa, Nicolau Severiano de Oliveira.

(268)

JUIZO ELEITORAL DA 13ª ZONA DE FLORIANÓPOLIS

Editai

O doutor Waldemiro Cascaes, Juiz Eleitoral da 13ª Zona, em Florianópolis, Circunscrição do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, que alegando extravio da 1ª via do título eleitoral, requereram a este Juízo, expedição da 2ª via do mesmo título, os seguintes eleitores: Bernardino Costa Vaz, título n. 5.480; Manoel Pantaleão Vieira, título n. 9.931; Nilton Pereira, título n. 12.466.

Faz saber mais que, findo o prazo previsto em lei e não havendo reclamações, serão deferidos os pedidos mencionados.

E, para constar, mandou expedir o presente edital, nesta cidade de Florianópolis, aos 17 de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Waldemiro Simões de Almeida, escrivão eleitoral, o dactilografai e subscreevi.

(Ass.) Waldemiro Cascaes, juiz eleitoral da 13ª Zona.

Conferi com o original. Waldemiro Simões de Almeida, escrivão. (276)

EMPRESA FLORIANÓPOLIS S/A — ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 11, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1954.

Florianópolis, 17 de janeiro de 1955.

(a.) Aldo Rocha, diretor-presidente.

(a.) Darcy Xavier Fortunato, diretor-gerente.

(1—1) (118)

INDUSTRIAS DE BEBIDAS PRESSANTO S/A

Assembleia geral ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretoria tem o prazer de convidar os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária que se realizará em primeira convocação, às 15 horas do dia 7 (sete) de março p. vindouro, na sede social, sita à rua Caçanjurê s/n, com a seguinte

Ordem do dia:

- 1) Tomada de conta da diretoria;
- 2) Exame do balanço geral relativo ao exercício de 1954;
- 3) Eleição do novo conselho fiscal.

Aviso: — Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Caçador, 20 de dezembro de 1954.

Adelmir Pressanto, diretor.

Assembleia geral extraordinária

A administração solicita ainda aos senhores acionistas que se dignem comparecer à assembleia geral extraordinária que se deverá realizar em segunda convocação às 17 (dezesete) horas do mesmo dia e no mesmo local já citado, no edital de convocação da assembleia geral ordinária, para discutir sobre o seguinte

Ordem do dia:

- 1) Autorização à diretoria para efetivar o aumento de capital;
- 2) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Caçador, 20 de dezembro de 1954.

Adelmir Pressanto, diretor.

(3—2)

(101)

EDITAL

Hercílio Luz Filho, Oficial Privativo de Protestos, da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber que está em seu cartório, à rua Deodoro n. 5, para ser protestada por falta de pagamento, a nota promissória s/n., vencida em 2 de outubro de 1953, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oitto mil cruzeiros), emitida por Silvío Tolentino de Souza, avalizada por Milton Tolentino de Souza, à favor do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. E., como não houvessem, sido encontrados nesta cidade, o devedor e o avalista, pelo presente edital intimo-os, a virem pagar o valor da dita nota promissória, ou darem as razões da recusa, notificando-os, desde já, do protesto, caso não compareçam.

Florianópolis, 8 de janeiro de 1955.
Hercílio Luz Filho, Oficial Privativo de Protestos.
(3—2) (110)

EDITAL

Hercílio Luz Filho, Oficial Privativo de Protestos, da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber que está em seu cartório, à rua Deodoro n. 5, para ser protestada por falta de pagamento, a nota promissória, s/n., no valor de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), vencida em 22 de junho de 1953, à favor do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., contra Tancredo Hosterno. E, como não houvesse sido encontrado nesta cidade, o devedor, senhor Tancredo Hosterno, pelo presente edital, intimo-o, a vir pagar o valor da referida nota, ou dar as razões da recusa, notificando-o, desde já, do protesto, caso não compareça.

Florianópolis, 8 de janeiro de 1955.
Hercílio Luz Filho, Oficial Privativo de Protestos.
(3—2) (109)

EDITAL

Hercílio Luz Filho, Oficial Privativo de Protestos, da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber que está em seu cartório, à rua Deodoro n. 5, para serem protestadas por falta de aceite, devolução e pagamento as duplicatas emitidas por Walter Bellinzoni & Cia., contra F. R. Bion, vencidas em 20-10-54 e 25-7-54, no valor de Cr\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta cruzeiros) e Cr\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta cruzeiros), enviadas ara cartório pelo Banco Nacional do Comércio S.A.E., como não houvesse sido encontrado nesta cidade, o devedor, pelo presente edital, intimo-o, a vir pagar o valor das ditas duplicatas ou dar as razões da recusa, notificando-o, desde já, do protesto caso não compareça.

Florianópolis, 7 de janeiro de 1954.
Hercílio Luz Filho, Oficial Privativo de Protestos.
(3—2) (108)

EDITAL

Hercílio Luz Filho, Oficial Privativo de Protestos, da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber que está em seu cartório, à rua Deodoro n. 5, para ser protestada por falta de pagamento, a nota promissória s/n., no valor de Cr\$ 8.000,00 (oitto mil cruzeiros), à favor do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., contra o sr. Adalberto Sabino. E, como não houvesse, sido encontrado, nesta cidade, o devedor, pelo presente edital, intimo-o, a vir pagar o valor da dita nota promissória, ou dar as razões da recusa, notificando-o, desde já, do protesto, caso não compareça.

Florianópolis, 8 de janeiro de 1955.
Hercílio Luz Filho, Oficial Privativo de Protestos.
(3—2) (107)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAGUNA

Edital de citação

O cidadão Osni de Lima Veiga, juiz de paz no exercício do cargo de juiz de direito da comarca da Laguna, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento que se processa perante este Juízo, pelo Cartório do Cível, Orfãos e Anexos uma ação executiva hipotecária e que atendendo ao que lhe foi requerido pelos autores Argemiro Vieira do Amaral e sua mulher que afirmou estarem os citados Manoel João Fernandes e sua mulher Honorina Lastena da Silveira e João Lúcio Filho em lugar incerto e não sabido e tendo em vista a certidão do oficial de Justiça confirmando tal fato, pelo presente edital cita a Manoel João Fernandes e sua mulher Honorina Lastena da Silveira e João Lúcio Filho, brasileiros, de profissão ignorada para, no prazo de trinta dias que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado a contestar nos 10 dias subsequentes a petição de liquidação de sentença que os condenou a pagar a Argemiro Vieira do Amaral e sua mulher a importância de (Cr\$ 10.000,00) juros estipulados na hipoteca, Cr\$ 2.000,00 de honorários de advogados os A. A. e nas custas, alegando o que se lhe oferecer, em defesa dos seus direitos, sob pena de decorrido o prazo para contestação, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laguna, aos doze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro. Eu, José Cabral da Fonseca, escrivão do Cível, Orfãos e Anexos que o dactilografei e conferi. Osni de Lima Veiga, juiz em exercício. Confere com o original, José Cabral de Souza, escrivão. (104)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM

Edital de praça

O cidadão José Vieira da Rosa, juiz de paz no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de São Joaquim Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber, a todos o presente edital de praça, com o prazo de (30) trinta dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que no dia que decorrer o prazo, contado da data da publicação deste, às 14 horas, à frente da Prefeitura Municipal desta cidade, onde funciona o Fórum local, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta cruzeiros) por uma área de terras, com 2.000m² (trinta mil metros quadrados), pertencente ao espólio de Maria Pires de Lima e situada no local denominado "Fundos do Cambiolas", no 1º distrito deste município e comarca de São Joaquim. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Joaquim, aos 20 de dezembro de 1954. Eu, José Lima Araújo, escrivão, o dactilografei e subscrevi. José Vieira da Rosa, juiz de paz no exercício do cargo de juiz de direito. (105)

LOJAS HERING S. A.

Aviso

Acham-se à disposição dos srs. acionistas desta sociedade, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 759, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1954.

Blumenau, 11 de janeiro de 1955.
Hermann Mueller-Hering, diretor-presidente.
(3—3) (83)

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

ESPAÇO ADICIONAL

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 11 DE JANEIRO DE 1955

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 10 (em caixa)	1.872.774,50
Receita Orçamentária	70,00
Anulação de despesa	68,00
Depósitos de diversas origens	147,10

Cr\$ 1.873.059,60

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	1.700,00
Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social	46.983,60
Secretaria da Fazenda	2.130,00
Secretaria da Segurança Pública	207,00
Secretaria da Viação e Obras Públicas	6.472,00
Saldo na Tesouraria para o dia 12	1.815.567,00

Cr\$ 1.873.059,60

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
TESOURARIA	521.085,90	555.510,40	660.735,00	78.235,70	1.815.567,00
Banco do Brasil	272.990,10	—	—	62.458,40	335.448,50
Banco N. Comércio	525.054,50	766.098,70	—	69.376,30	1.360.529,80
Banco Indúst. Com.	1.306.237,60	17.340.261,20	2.140.000,00	2.376,60	20.788.875,40
Banco Distrito Federal	3.921,70	—	—	270.734,20	274.655,90
Banco Paraná	—	749.746,10	—	—	749.746,10
S. Cat. Crédito Agríc.	80.900,00	—	1.066.222,00	—	1.146.222,00
Caixa Econômica Fed.	576.905,10	—	—	—	576.905,10
Inco Rio	—	275.672,00	—	—	275.672,00
TOTAIS	3.286.194,90	19.687.288,40	3.866.957,00	483.181,50	27.323.621,80

Jorge Silva

Enc. do Controle

Accácio Mello

Tesoureiro

Francisco Gouvêa, pelo Subdiretor.

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 11 DE JANEIRO DE 1955

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 10 (em caixa)	Cr\$ 298.179,80
Repartições fiscais c/de saldos	154.400,00
Montepio	50.031,40
Depósitos de diversas origens	124,00

Cr\$ 502.835,20

PAGAMENTOS

Secretaria da Fazenda	179.857,70
Montepio	43.858,00
Saldo na Tesouraria para o dia 12	279.119,50

Cr\$ 502.835,20

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
TESOURARIA	92.469,80	—	1.252,00	185.397,70	279.119,50
TOTAIS	92.469,80	—	1.252,00	185.397,70	279.119,50

Jorge Silva

Enc. do Controle

Accácio Mello

Tesoureiro

Francisco Gouvêa, pelo Subdiretor.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

EDITAL

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, nesta data, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada haver o prático de farmácia habilitado Catarina Arbegaus Bernardoni, requerido licença para se estabelecer, com farmácia em Curitiba, município do mesmo nome, nos termos da lei federal n. 1.472 de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 7 de janeiro de 1954.

Luiz Osvaldo D'Acampora, Inspetor de farmácia.

(8—7)

CIA. WETZEL INDUSTRIAL

Assembléia geral ordinária

Pelo presente são convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 1955, às 14 horas, na sede social, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1º — Discussão e aprovação do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço, demonstração da conta lucros e perdas e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1954

2º — Eleição do novo conselho fiscal.

3º — Assuntos diversos de interesse social.

Nota: Acham-se à disposição dos srs. acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Joinville, 14 de janeiro de 1955.

Geraldo Wetzel, diretor-presidente

(3—2)

(114)

FACULDADE DE DIREITO DE SANTA CATARINA

EDITAL N. 33

Marca prazo para promoções

De ordem do senhor diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que diariamente, das 8,30 às 11,30 horas, a partir do próximo dia 26 até o dia 20 de janeiro do ano próximo vindouro, estará aberta nesta secretaria, prazo para promoções às segunda, terceira, quarta e quinta séries do curso, as quais serão processadas mediante requerimento selado, dirigido ao senhor diretor, devidamente instruído com certificado das médias obtidas na série anterior, e com prova do pagamento das taxas.

Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina, 22 de dezembro de 1954.

Oswaldo Bulcão Vianna, diretor da secretaria.

Visto:
João David Ferreira Lima, diretor.
Renato Ramos da Silva, inspetor federal. (8223)

EDITAL N. 34

Abre inscrição ao Concurso de Habilitação para a matrícula inicial em 1955, no CURSO DE BACHAREL EM DIREITO

De ordem do senhor diretor da Faculdade de Direito de Santa Catarina, e cumprindo o disposto na Portaria Ministerial n. 87, de 24 de dezembro de 1949, faço público, que, até 20 de janeiro de 1955, e decisão do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de hoje, estará aberta, nesta Secretaria, diariamente, das 9 às 12 horas, inscrição ao Concurso de Habilitação para a matrícula inicial em 1955 no CURSO DE BACHAREL EM DIREITO.

O Concurso versará sobre as seguintes disciplinas: Português, Latim, Inglês ou Francês.

O programa para o Concurso versará matéria dos programas do ciclo colegial, organizado por esta Faculdade e publicado no "Diário Oficial do Estado", de 9 de janeiro de 1951.

Poderá inscrever-se o candidato que houver concluído: (Lei n. 1.821, de 12 de março de 1953):

- a) O Curso Secundário pelo regime da legislação anterior ao decreto n. 4.244, de 9 de abril de 1942;
- b) O Curso Clássico ou Científico, pela legislação vigente;
- c) Um dos cursos técnicos do Ensino Comercial, Industrial ou Agrícola, com a duração mínima de 3 (três) anos;
- d) O Segundo Ciclo do Ensino Normal, de acordo com os artigos 8º e 9º do decreto n. 8.530, de 2 de janeiro de 1946, ou de nível idêntico, pela legislação dos Estados e do Distrito Federal;
- e) Curso de Seminário de nível, pelo menos, equivalente ao Curso Secundário e ministrado por Estabelecimento idôneo.

O pedido de inscrição será feito ao sr. diretor da Faculdade, mediante requerimento selado na forma da lei, entregue nesta Secretaria, dentro do prazo acima estipulado, e no qual haverá menção das datas de todos os estabelecimentos de Ensino Secundário cursado, e instruídos com os seguintes documentos originais, todos com a firma devidamente reconhecida:

- 1º) — Prova de conclusão do Curso Secundário completo;
- 2º) — Carteira de Identidade e Atestado de Idoneidade moral;
- 3º) — Atestado de Sanidade física e mental;
- 4º) — Certidão de nascimento passada pelo Oficial do Registro Civil;
- 5º) — Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;
- 6º) — Diploma de Curso Técnico de Comércio, que esteja nas condições previstas pela lei n. 1.076, de 31 de março de 1950 (Portaria n. 347, de 29 de setembro de 1950);
- 7º) — Diploma de Normalista, acompa-

nhado de histórico escolar provando conclusão de curso normal feito em um segundo ciclo de estudos em nível de segundo grau (Parecer da D. E. Su.);

- 8º) — Os Seminaristas deverão provar ter feito o Curso com a duração mínima de 7 (sete) anos (art. 5º, letra e, do decreto n. 34.330, de 21 de outubro de 1953), em cujo curso haja estudos menores, em geral com a duração mínima de seis (6) anos, e estudos maiores, chamados de Filosofia, mediante "certidão do Reitor ou do Diretor do Seminário, com o visto da autoridade Diocesana ou Religiosa Superior (em duas vias), com firma reconhecida, e da qual conste a duração dos cursos e a seriação das cadeiras estudadas e o grau de aprovação (parecer n. 57/54, da Comissão de Ensino Superior, e Portaria n. 87, de 24 de dezembro de 1949).

Nos termos da Portaria Ministerial n. 3, de 4 de janeiro de 1951, os diplomados pelos Cursos Comerciais Técnicos, a que se refere o inciso 3º do art. 2º da lei n. 1.821, de 12 de março de 1953, estão sujeitos às seguintes normas:

Art. 1º — Os candidatos à inscrição em concurso de habilitação na qual seja admitido diploma de curso técnico de comércio que não o tenham registrado na Diretoria do Ensino Comercial, serão inscritos em caráter condicional, desde que hajam concluído aquele curso no ano letivo imediatamente anterior.

Art. 2º — Além dos demais documentos exigidos, os candidatos a que se refere o art. 1º, juntarão fotocópia do diploma, autenticada, visada pelo Inspetor e prova do pagamento do selo por verba.

Art. 3º — A apresentação do diploma do curso técnico de comércio registrado na Diretoria do Ensino Comercial, deve ser feita até a véspera do início das segundas provas parciais, sob pena de cancelamento automático da matrícula condicional.

Art. 4º — O diploma do candidato que se utilizar da concessão deve ser entregue no Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde, para registro, até 30 de março com indicação da Faculdade e do curso superior em que estiver condicionalmente matriculado.

Admitir-se-á, em casos especiais, o pedido de inscrição por via postal, em carta registrada, e com o recibo de volta, desde que o requerimento venha acompanhado de todos os documentos exigidos.

De acordo com a Portaria n. 87, de 24 de dezembro de 1949, os requerimentos incompletamente instruídos receberão despacho interlocutório e serão guardados à parte, a fim de que, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, sejam deferidos, se ainda possível a inclusão do peticionário na chamada para a primeira prova escrita. Nenhuma inclusão de candidato se fará condicionalmente, salvo o disposto na Portaria n. 3, já citada.

O número de inscrições é ilimitado, mas o número de vagas, fixado pelo Conselho Técnico Administrativo, para matrículas iniciais em 1955, é de cem (100) (Parecer 95/53, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro da Educação, conforme ofício n. 1.000, de 20 de maio de 1953, da Diretoria do Ensino Superior).

Os certificados de exame ou de conclusão do curso deverão revestir-se das seguintes garantias de autenticidade:

- a) — serem de modelo oficial;
 - b) — terem as firmas das autoridades responsáveis pela sua expedição lançadas de modo legível;
 - c) — terem as firmas autenticadas por tabelião do local da expedição dos documentos referidos, e desta Capital.
- Não se admitirá revisão de provas, salvo para corrigir erros de identificação. As provas serão escritas e orais, considerando-se habilitado o candidato que obtiver média final, igual ou superior a cinco, e não tenha na apreciação, por matéria, nota inferior a três.

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL N. 28/54

Abre inscrições ao Concurso de Habilitação para matrícula, em 1955, nas primeiras séries dos cursos de Farmácia e Odontologia

De ordem do senhor diretor da Faculdade, e cumprindo o disposto na Portaria Ministerial n. 87, de 24 de dezembro de 1949, faço público que, até 20 de janeiro de 1955, estará aberta, nesta Secretaria, diariamente, de nove (9) às doze (12) horas, e de dez (10) às vinte e uma (21) horas, a inscrição ao Concurso de Habilitação para matrícula inicial, em 1955, nos cursos de Farmácia e Odontologia mantidos por esta Faculdade.

O concurso versará sobre as seguintes disciplinas: Física, Química e Biologia. Os candidatos a que se refere o artigo 2º da lei n. 1.076, de 31 de março de 1950, prestarão, ainda, nos dois primeiros dias dos trabalhos do concurso, e nos termos da Portaria n. 347, de 29 de setembro de 1950, duas provas escritas de Português e Matemática, as quais constarão de duas partes assim discriminadas:

- 1) — Português: 1ª parte — Composição sobre assunto dado; 2ª parte — Análise lógica de trecho de autor contemporâneo ou não.
- 2) — Matemática: 1ª parte — Demonstração de um teorema; 2ª parte — Resolução de três problemas sobre aritmética, álgebra e geometria.

Os programas das disciplinas de Física, Química e Biologia, acima referidas, versarão matéria constante dos programas do ciclo colegial, organizados por esta Faculdade, e publicados no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina", de 16 de janeiro de 1951.

Os candidatos deverão apresentar para a inscrição ao referido concurso os seguintes documentos:

- 1) — Requerimento de inscrição, selado na forma da lei, dirigido ao senhor diretor da Faculdade, e no qual haverá menção das datas e de todos os estabelecimentos de ensino secundário cursados;
- 2) — Prova de conclusão do curso secundário completo, em duas (2) vias, acompanhada do histórico escolar (modelos 18 e 19);
- 3) — Carteira de Identidade e atestado de idoneidade moral;
- 4) — Atestado de sanidade física e mental;
- 5) — Certidão de nascimento, passada por Oficial do Registro Civil;
- 6) — Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;
- 7) — Diploma de curso técnico de comércio, para os que estejam nas condições previstas na lei número 1.076, de 31 de março de 1950;

No julgamento das provas escritas, a banca examinadora considerará, também a sua redação, assinalando os erros, que deverão ser computados para atribuição das notas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, fez-se o presente edital, que será, na forma da lei, publicado no "Diário Oficial do Estado".

Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, pela Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro.

Oswaldo Bulcão Vianna, diretor da Secretaria.

Visto:
João David Ferreira Lima, diretor.

Visto:

Renato Ramos da Silva, inspetor federal.

(8-8)

- 8) — Certificado de aprovação em exames, realizados em estabelecimentos de ensino secundário oficial ou equiparados, das cinco disciplinas referidas no artigo 6º e suas alíneas do decreto 34.880, de 21-10-1953, para os que estejam amparados pela lei 1.821, de 12 de março de 1953;
- 9) — Prova do pagamento da taxa de inscrição;
- 10) — Três (3) fotografias, tamanho 4 x 4.

Os documentos deverão ser apresentados em originais. Quanto aos candidatos portadores de diploma de curso técnico de comércio, que o não tenham registrado na Diretoria do Ensino Comercial, juntarão fotocópia autenticada do Diploma, visada pelo Inspetor, e prova do pagamento do selo por verba, devendo apresentar, até a véspera do início das segundas provas parciais o original do mesmo Diploma, devidamente registrado, sob pena de cancelamento automático da matrícula condicional que lhes for concedida nos termos da Portaria Ministerial n. 3, de 4 de janeiro de 1951.

Não será admitida a inscrição de candidato que apresente documentação incompleta, bem como não serão aceitos certificados e atestados com assinaturas ilegíveis, nem pública-forma de qualquer documento.

Admitir-se-á, em casos especiais, o pedido de inscrição por via postal, em carta registrada, e com o recibo de volta, desde que o requerimento seja acompanhado de todos os documentos exigidos.

Os requerimentos incompletamente instruídos receberão despacho interlocutório, e serão guardados à parte, a fim de que, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, sejam deferidos, se ainda possível a inclusão do peticionário na chamada para a primeira prova escrita. Nenhuma inscrição de candidato ao concurso de habilitação será feita condicionalmente.

O número de inscrições é ilimitado, mas o número de vagas fixado pela Congregação para matrícula inicial, em 1955, é de quarenta e cinco (45) para o curso de Farmácia e de quarenta e cinco (45) para o curso de Odontologia.

Os certificados de exame ou de conclusão do curso secundário deverão revestir-se das seguintes garantias de autenticidade:

- a) — serem de modelo oficial;
- b) — terem as firmas das autoridades responsáveis pela sua expedição lançadas de modo legível;
- c) — terem as firmas autenticadas por tabelião desta Capital.

A nota de cada disciplina será a média aritmética da nota da prova escrita e da nota da prova oral.

Será considerado habilitado o candidato que obtiver média global cinco (5) e que não tenha, na apreciação por disciplina, nota inferior a três (3), vedado arredondamento de nota em qualquer fase, e bem assim a revisão de provas, salvo exclusivamente para corrigir erro de identificação.

Faço público, ainda, que haverá apenas uma chamada — a que se refere o presente edital — para o concurso de habilitação destinado à matrícula inicial no Curso de Odontologia, qualquer que seja o número de candidatos aprovados, sendo contudo possível venha a ser feito novo concurso de habilitação, em segunda chamada, para os que desejarem ingressar no curso de Farmácia.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, fez-se o presente edital, que será publicado, na forma da lei, por várias vezes, no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina".

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de dezembro de 1954.

Antônio Adolfo Lisboa, secretário.

Visto:
Blaise Agnesino Faraco, diretor.

Visto:
Renato Ramos da Silva, inspetor federal.

(8-8)

(8223)

(8211)